



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1386/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso para o período de 2010-2013 e dá outras providências.”

FLÁVIO DALTRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2009-2013, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e artigo 165 § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual fora elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Programar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão;

II – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer principalmente a micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo, possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art. 3º - Integra esta Lei, o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas que receberão prioridade na alocação de recursos no projeto de Lei Orçamentária Anual.


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 5º - As prioridades e metas para o exercício de 2010, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

§ 1º - Na hipótese de inclusão de programa, deverá ser descrito o problema a ser enfrentado e indicado os recursos que financiarão o programa proposto.

§ 2º - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, deverão ser apresentadas as razões que motivam a proposta.

§ 3º - Consideram-se alteração ou exclusão de programa, modificações nos seguintes atributos: objetivos, indicadores, índices e inclusão e exclusão de ações orçamentárias.

§ 4º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias.

§ 5º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolverem recursos dos orçamentos do Município.

Art. 9º - As modificações de que tratam os artigos 6º, 7º e 8º deverão ser destacadas e justificadas em anexo da legislação que as promover.


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 10 – O Plano Plurianual será revisado nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, e havendo necessidade, será formalizado Projeto de Lei, tratando da revisão e será encaminhando ao Poder Legislativo para as deliberações necessárias.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Plurianual.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei que trata da revisão, o Plano Plurianual devidamente atualizado, consideradas todas as alterações ocorridas.

Art. 11 – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

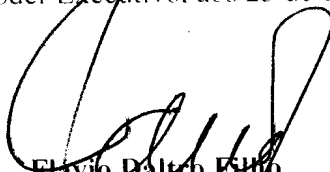
Art. 12 – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 13 – O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante Lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 23 de dezembro de 2009.


Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2010 a 2013

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa: 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS E LLGAIS NO PLENO DESENVOLVIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA

Gerente:

Público Alvo: MUNICIPES

Justificativa: NECESSIDADE DE FAZER CUMPRIR E ZELAR PELO DEVIDO CUMPRIMENTO LEGAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL. PROMOVENDO O BEM ESTAR DO CIDADAO CHAPADENSE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2010	2011	2012	2013	Índice Final PPA		
GRAU DE SATISFACAO DA POPULACAO	PERCENTUAL	35	45	55	75	90	90		

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.001 DESPESAS COM PUBLICIDADE	UNIDADE	P	0	8.000,00	0	10.000,00	0	11.500,00	0	14.000,00	0	43.500,00

Produto: PUBLICIDADE MANTIDA

Obj.: DAR TRANSPARENCIA AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO

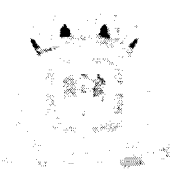
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Proprios	2.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	12.500,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Proprios	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Proprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.500,00	24.000,00
Total:			8.000,00	10.000,00	11.500,00	14.000,00	43.500,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.002 AQUISICAO DE VEICULOS	UNIDADE	P	0	0,00	0	40.000,00	0	60.000,00	0	70.000,00	0	170.000,00

Produto: VEICULOS ADQUIRIDOS

Obj.: DAR CONDICOES DE PLENO FUNCIONAMENTO AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO





CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2010 a 2013

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Proprios	0,00	40.000,00	60.000,00	70.000,00	170.000,00
Total:			0,00	40.000,00	60.000,00	70.000,00	170.000,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADE	P	0	10.000,00	0	20.000,00	0	25.000,00	0	20.000,00	0	75.000,00

Produto : EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS

Obj.: DAR CONDICÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO AO PODER LEGISLATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

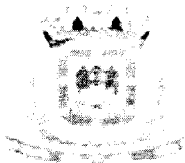
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1	Recursos Proprios	10.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	75.000,00
Total:			10.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	75.000,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE	A	0	888.700,00	0	1.265.000,00	0	1.373.500,00	0	1.456.000,00	0	4.983.200,00

Produto : ATIVIDADES MANTIDAS

Obj.: DAR CONDICÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO AO PODER LEGISLATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1	Recursos Proprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.1.90.09.00.00	1	Recursos Proprios	1.000,00	1.500,00	2.500,00	3.000,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00	1	Recursos Proprios	520.000,00	750.000,00	830.000,00	880.000,00	2.980.000,00
3.1.90.13.00.00	1	Recursos Proprios	98.000,00	140.000,00	160.000,00	170.000,00	568.000,00
3.1.91.13.00.00	1	Recursos Proprios	12.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1	Recursos Proprios	50.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00	1	Recursos Proprios	70.000,00	103.000,00	100.000,00	115.000,00	388.000,00
3.3.90.35.00.00	1	Recursos Proprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos Proprios	30.000,00	35.000,00	30.000,00	35.000,00	130.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos Proprios	87.700,00	120.500,00	113.000,00	123.000,00	444.200,00
Total:			888.700,00	1.265.000,00	1.373.500,00	1.456.000,00	4.983.200,00



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2010 a 2013

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$)		2010	2011	2012	2013	TOTAL
1	Recursos Próprios	906.700,00	1.335.000,00	1.470.000,00	1.560.000,00	5.271.700,00
	Total:	906.700,00	1.335.000,00	1.470.000,00	1.560.000,00	5.271.700,00

f



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2010 a 2013

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
 Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa : 01.843.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : DAR CUMPRIMENTO AS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NO PLENO DESENVOLVIMENTO DA ACAO LEGISLATIVA

Gerente :

Público Alvo : MUNICIPES

Justificativa : NECESSIDADE DE FAZER CUMPRIR E ZELAR PELO DEVIDO CUMPRIMENTO LEGAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL. PROMOVENDO O BEM ESTAR DO CIDADAO CHAPADENSE

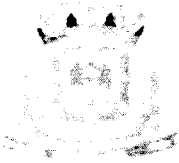
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2010	2011	2012	2013	Índice Final PPA		
GRAU DE SATISFACAO DA POPULACAO	PERCENTUAL	35	45	60	75	95	95		

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	2010		2011		2012		2013		TOTAL
			Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	
1.004 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	UNIDADE	P	0	20.000,00	0	25.000,00	0	30.000,00	0	40.000,00	115.000,00

Produto : DIVIDA AMORTIZADA

Obj.: REALIZAR AMORTIZACAO DE DIVIDA

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.6.90 71.00.00	1	Recursos Proprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
Total:			20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
1	Recursos Proprios		20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
Total:			20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00



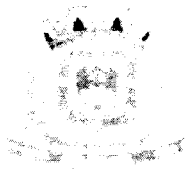
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2010 a 2013

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total Geral :	926.700,00	1.360.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.386.700,00
----------------------	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

A



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2010 a 2013

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

	2010	2011	2012	2013	Acumulado
01 Legislativa					
031 Ação Legislativa					
1001 DESPESAS COM PUBLICIDADE	8.000,00	10.000,00	11.500,00	14.000,00	43.500,00
1002 AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	40.000,00	60.000,00	70.000,00	170.000,00
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	75.000,00
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	888.700,00	1.265.000,00	1.373.500,00	1.456.000,00	4.983.200,00
843 Serviço da Dívida Interna					
1004 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
Total da Função/SubFunção:	926.700,00	1.360.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.386.700,00
Total :	926.700,00	1.360.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.386.700,00